



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

CONTRATO Nº 02/2017

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR
PARA ASSISTENTE DO CENTRO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
DORES DO INDAIÁ (MG) E O SENHORA
EDNA LUZIA DE ARAÚJO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE LEONARDO DIÓGENES COELHO, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis) residente e domiciliado na (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e EDNA LUZIA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. (dados sensíveis) residente e domiciliada na (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 desta Casa Legislativa, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

A CONTRATADA trabalhará auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara, no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015, desta Câmara, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

Edna Luzia de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

O contrato terá a duração necessária para que se realize o concurso público no âmbito da Câmara Municipal, em atendimento as prescrições do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, para suprir a necessidade de um(a) Servidor(a) até que se realize o concurso público, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos do CONTRATADO ser quitados pela CÂMARA na data da rescisão.

2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93 e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL, por força do presente contrato e pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará a CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

3.2. O pagamento poderá ser efetivado ao contratado, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.

3.3. A contratada fará jus ao pagamento de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Edna Luzi de Azevedo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

As despesas resultantes da aplicação deste contrato correrão à conta da dotação:
01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dores do Indaiá (MG), 03 de janeiro de 2017

Contratante: _____
Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG
Presidente Leonardo Diógenes Coelho

Contratado: Edna Luzia de Araújo
Edna Luzia de Araújo

Testemunhas:

CPF -

CPF -